

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.347/07 DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

***“Autoriza o Legislativo a promover reposição e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da constituição Federal, no índice de 3.30% (três vírgula trinta por cento).

**Art. 2º.** Concede reajuste salarial aos servidores do Legislativo Municipal no índice de 1.70% (um vírgula setenta por cento).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de abril de 2007.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Sec. Mun. da Administração